

## **LEI Nº 204**

### **Altera a Lei Municipal nº 182/77**

**HERBERT ANTON SCHIFFL**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento entre 20 e 60% sobre seus vencimentos atuais, ao funcionalismo municipal.

Art. 2º - O Diretor dos Serviços de Educação e Cultura para fins de vencimento será equiparado ao Diretor dos Serviços Rodoviários Municipais.

Art. 3º - Ficam extintos os 4 (quatro) cargos de escriturários previstos no inciso III – do art. 1º da Lei Municipal nº 182/77 sob o Regime da C.L.T e criados no mesmo inciso 3 (três) cargos de Escriturário de nível – 1 e dois (dois) cargos de Escriturário de Nível – 2, ficando o Poder Executivo autorizado a fixar-lhes o vencimento por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de maio de 1.978.

**Herbert Anton Schiffli**  
**Prefeito Municipal**